



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Governador Nunes Freire - MA :: Diário Oficial - Edição 106 :: Segunda, 07 de Junho de 2021 :: Página 1 de 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI MUNICIPAL Nº 111/2021	1
DECRETO Nº 035/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	2

LEI MUNICIPAL Nº 111/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 31, 32, e 50, e tendo em vista o que dispõe o caput do Art. 37 da Constituição Federal, o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº8.666/93 e os incisos I e IV do Art. 4º da Lei 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, para atender a **manutenção da Guarda Municipal englobando as categorias econômicas de Contratação por tempo determinado, Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, Obrigações patronais, Material de consumo, Diárias - civil, Outros serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e Equipamentos e material permanente.**

Artigo 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02				Secretaria Mun. de Governo e Assuntos Institucionais	
02	06			Segurança Pública	
02	06	181		Policiamento	
02	06	181	0020	Atividades Administrativas	
02	06	181	0020	2454	Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 390.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 92.400,00
3	3	90	14	Diárias - Civil	R\$ 2.600,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ff80e55bd3d4b624f808f819615bae6bcf2c21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação da dotação orçamentária Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração, Comércio e Indústria no montante de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** conforme quadro abaixo.

03					Secretaria Mun. de Administração, Comércio e Indústria
03	04				Administração
03	04	122			Administração Geral
03	04	122	0003	Apoio Administrativo	
03	04	122	0003	2003	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 580.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (07/06/2021).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

ALTERA DECRETO Nº 019/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO À TRANSMISSÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta no Decreto do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 36.762, de 28 de maio de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25, de 21 de abril de 2021, que “Declara Estado de Calamidade Pública” no Município de Governador Nunes Freire e recepciona, no que couber o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, e suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências”, reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 640/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ff80e55bd3d4b624f808f819615bae6bcf2c21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETA:

Art. 1º Ficam Prorrogadas até o dia 14 de junho de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 019, de 21 de março de 2021, passando o *caput* do art. 3º e o art. 11 da referida norma, a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º - *Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos até o dia 14 de junho de 2021:*

(...)

“Art. 11 - *Fica suspensa até o dia 14 de junho de 2021 a visitação aos pacientes internados no Hospital Municipal PROBEM, bem como a presença de acompanhantes, principalmente aqueles que fazem parte do grupo de risco nos atendimentos de urgência e emergência, exceto nos casos previstos em lei e/ou por estrita recomendação médica.”*

Art. 2º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 019, de 21 de março de 2021.

Art. 3º - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (07/06/2021)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ff80e55bd3d4b624f808f819615bae6bcf2c21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

